



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 113

Divulgação: terça-feira, 19 de junho de 2012
Publicação: quarta-feira, 20 de junho de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE INES SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	4
DIRETORIA GERAL	4
SECRETARIA JUDICIÁRIA	4
Coordenadoria de Registro e Controle Processual	4
Notificações	4
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	5
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	5
ZONAS ELEITORAIS.....	5

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA N.º 347/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a substituição da servidora abaixo nominada, conforme planilha a seguir:

SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	PERÍODO	MOTIVO	DOCUMENTO
LUCÉLIA CUNHA MORAES	SILVANA CARLA BENÍCIO DIAS DA SILVA	COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/CJ-2	02 A 11.05.12	FÉRIAS	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 30.05.12
LUCÉLIA CUNHA MORAES	SILVANA CARLA BENÍCIO DIAS DA SILVA	COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/CJ-2	21 A 23.05.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 30.05.12

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá, em 13 de junho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA N.º 349/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 210, Classe IV, protocolizado sob o nº 4.573/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até a cidade indicada, a fim de "Visitar o TRE-SC visando coleta de informações para subsidiar o planejamento estratégico deste Tribunal", concedendo-lhes, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Cláudio Henrique Guerra Xavier da Silva	Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica/CJ-2	Florianópolis/SC	17 a 20.06.2012	169,60	3,5	316,00	1.178,79
Genner de Lima Moreira	Assistente II/FC-2						

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 14 de junho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA N.º 355/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A. nº 213, Classe IV, protocolizado sob o nº 4.450/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
José Raul Almeida Duarte Saraiva	Analista Judiciário	Lago Novo/ Andiroba/ Terra Firme/Ponta do Socorro	Realizar operações de inspeção nos locais de votação, entrega de títulos eleitorais, cadastramento de mesário e colaboradores	18 a 23.06.12	5 e ½	180,00	828,65

			dentre outros				
--	--	--	---------------	--	--	--	--

* Abatidos 5 dias de auxílio alimentação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 15 de junho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 357/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o contido no P.A nº 217, Classe IV, protocolizado sob o nº 4.911/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Juízes Eleitorais do Estado do Amapá, a se deslocarem até a cidade de Macapá, para participarem do **I SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL DO AMAPÁ**, a ser realizado na sede deste Tribunal, no período de 21 a 22.06.2012, concedendo-lhes, nos termos da Resolução - TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Zona	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Luiz Grott	4ªZE/Oiapoque	20 a 23/06/2012	3 e ½	583,00	2.040,50
Heraldo Nascimento da Costa	7ªZE/Laranjal				
Luiz Carlos Kopes Brandão	13ªZE/Vitória do Jari				
Larissa Noronha Antunes	1ªZE/Amapá	21 a 23/06/2012	2 e ½		1.457,50
Naif José Maués Naif Daibes	3ªZE/Calçoene				
Eliana Nunes do Nascimento Pingarilho	8ªZE/Tartarugalzinho				
Michele Costa Farias	9ªZE/Ferreira Gomes				
Joenilda Lobato da Silva Lenzi	11ªZE/Serra do Navio				
Ofirney da Conceição Sadala	12ªZE/Porto Grande				
Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra *	6ªZE/Santana				
Rommel Araújo de Oliveira *	2ªZE/Macapá	21 a 22/06/2012			
José Luciano de Assis *	10ªZE/Macapá				

* Não fazem jus a diárias de acordo com a Resolução nº 23.323/2008 – TSE

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá, 18 de junho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA N.º 358/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o contido no Memorando nº 055/2012-DG, de 18.06.2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores lotados na Sede do TRE/AP e na 2ª, 6ª e 10ª Zonas Eleitorais, e **CONVIDAR** os servidores lotados nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, para participarem do I Seminário de Direito Eleitoral do Amapá – Eleições 2012, a se realizar nos dias 21 e 22.06.2012, no horário de 18h às 22h.

Parágrafo único. Considerar expediente trabalhado aos servidores do interior que participarão do Seminário.

Art. 2º Computar no banco de horas dos servidores, a sobrejornada comprovadamente realizada na participação do referido evento.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 18 de junho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registro e Controle Processual

Notificações

PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2012

Prestação de Contas de Exercício Financeiro – ano 2011

Processo nº 35-50.2012.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Partido Social Democrata Cristão - PSDC

Relator: Juiz Fabiano Verli

Fica NOTIFICADO, o **Partido Social Democrata Cristão - PSDC**, na pessoa de seu representante legal, para ciência e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, acerca do conteúdo do parecer da Coordenadoria de Controle Interno – CCI/TRE/AP, que solicitou diligências ao Partido.

Parecer da Coordenadoria de Controle Interno

“Sr. Coordenador,

Cuidam os autos da prestação de contas anual do **Partido Social Democrata Cristão - PSDC – Diretório Regional do Amapá**, relativa ao Exercício 2011.

A obrigatoriedade da prestação de contas por parte dos partidos políticos tem origem no texto constitucional que a ordena em seu art. 17.

A Lei nº 9.096/95, que trata de matéria inerente aos Partidos políticos, determina a obrigatoriedade da prestação de contas em seu art. 32.

Citada norma, em seu artigo 37, determina que a ausência da prestação de contas, por parte dos Partidos Políticos implica suspensão de novas cotas do Fundo Partidário, bem como sujeita os responsáveis às cominações legais cabíveis na espécie.

O Tribunal Superior Eleitoral disciplinou a prestação de contas dos partidos políticos através da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Compulsando os autos à luz da Lei 9.096/95, Resolução do TSE nº 21.841/2004 e normas contábeis, constatamos o que passamos a relatar:

1- A prestação de contas foi apresentada em 30/04/2012 (fl. 02), tempestivamente, consoante o disposto no art. 32, da Lei nº 9.096/95 e art. 13, da Resolução TSE nº 21.841/2004;

2- As peças da prestação de contas (fls. 03/19) foram elaboradas através do Sistema de Prestação de Contas dos Partidos Políticos – SPCP. Com as alterações promovidas pela Lei nº 11.941/2009 na Lei nº 6.404/76, aplicáveis aos partidos políticos a partir de 1º de janeiro de 2011, o SPCP não pode ser utilizado para elaboração das prestações de contas dos partidos políticos a partir do exercício de 2011, tendo em vista que a última atualização do SPCP ocorreu em 2008, portanto, não contempla as alterações promovidas pela lei supracitada, devendo a escrituração contábil e a prestação de contas serem elaboradas manualmente ou por sistema informatizado próprio, consoante a Resolução TSE nº 23.339/2011;

3- O Partido não informou a relação das contas bancárias abertas, contrariando o disposto no art. 14, inciso II, alínea I, da Resolução TSE nº 21.841/2004;

4- Não consta nos autos, a Declaração de Habilitação Profissional do Contabilista, contrariando o disposto no art. 3º, I, da Resolução TSE nº 21.841/2004;

5- Não foram apresentados os Livros Diário e Razão, contrariando o disposto no art. 11, da Resolução TSE nº 21.841/2004;

6- Não consta nos autos, informação da Secretaria Judiciária, referentes aos nomes do Presidente e do Tesoureiro do Partido, com indicação dos CPFs, endereços residenciais e o período de vigência do órgão partidário, contrariando o disposto no art. 16, da Resolução TSE nº 21.841/2004;

7- Não consta nos autos, informação da Secretaria Judiciária, referente à publicação do Balanço Patrimonial de fl. 05, contrariando o disposto no art. 15, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Face ao exposto, **sugerimos**, diligências:

1 - À Secretaria Judiciária para atendimento aos itens **6 e 7**;

2 - Ao Partido para que sane as irregularidades acima evidenciadas nos itens **2, 3, 4 e 5**, consoante o disposto no art. 20, § 1º, da Resolução TSE nº 21.841/2004."

Macapá, 13 de Junho de 2012.

Salvador Gomes de Souza

Chefe de Seção

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)